

VOTO

Trata-se de proposta de prorrogação de prazo formulada pela SecexPrevidência para dar cumprimento ao disposto no item 9.2 do Acórdão 2.073-TCU-Plenário, que determinou àquela unidade técnica que, no prazo de 180 dias, realizasse auditoria na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e no Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalís).

2. Os presentes autos decorrem do Requerimento 51 de 2015 da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA), encaminhado pelo seu Presidente, Senador Otto Alencar, solicitando que “seja realizada uma auditoria no Postalís, fundo de pensão do Correios e Telégrafos” (peça 1, p. 2).

3. A unidade técnica fundamenta o seu pedido em razão das seguintes circunstâncias:

a) a equipe de auditoria, formada por apenas dois auditores, obteve por meio de diligências grande número de documentos a serem analisados, ultrapassando 60.000 páginas; e

b) durante o curso dos trabalhos de fiscalização, um dos membros da equipe teve que participar durante dois dias por semana do grupo de técnicos que fornecem suporte à CPI dos Fundos de Pensão da Câmara dos Deputados.

4. Entendo que os fatos apontados pela unidade técnica justificam o pleito. Com efeito, o grande número de documentos a serem analisados somado à redução da força de trabalho imposta à equipe tiveram o condão de prejudicar o cumprimento do prazo estabelecido no Acórdão 2.073-TCU-Plenário.

5. Dessa forma, considerando que o prazo inicial expirou em 28/12/2015, quando esta Corte já se encontrava em recesso, sou a favor de que o Tribunal, com fundamento no art. 215, § 2º, da Resolução, prorrogue por 90 (noventa) dias o prazo anteriormente fixado e conceda mais 78 dias para a SecexPrevidência finalizar a fiscalização, de modo que os autos sejam encaminhados com pronunciamento conclusivo ao Gabinete do Relator até 18/3/2016.

Diante do exposto, VOTO por que o Tribunal adote o acórdão que ora elevo à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de janeiro de 2016.

Ministro VITAL DO RÊGO
Relator